PREVI MIRACEMA



Regime Próprio de Previdencia Social Municipio de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema_rj_gov.br

Portaria nº 128/2019, de 07 de novembro de 2019.

Publicad	do no Boletim Oficial
Em_	
Ass	

ŀ

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ nº 235.566-2/19, a Portaria nº 058/2019, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de beneficio de <u>pensão por morte</u>, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8°, I, e § 5° da Lei Municipal n° 1.813/2019.

Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor JOSÉ ANTONIO SILVA RAIMUNDO (Marido) e SAMUEL DOS SANTOS SILVA RAIMUNDO (filho menor) até a maioridade civil, sendo este último representado legalmente pelo PAI, José Antônio Silva Raimundo, ambos dependentes da senhora ELAINE DE FÂTIMA DOS SANTOS SILVA, servidora Ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor de Educação Infantil, sob a matrícula: 2593-3, referência salarial Classe B, nível 4, da Lei Municipal nº 1.808/18, em decorrência de falecimento ocorrido em 27/07/2019, no valor total de R\$ 2.041,78 (dois mil, quarenta e um reais e setenta e oito centavos), com fulcro art. 40, § 7°, II e §8° da Constituição Federal de 1988, conforme processo administrativo n° 2019.07484-9.

Art. 2° - O beneficio acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
JOSÉ ANTONIO SILVA RAIMUNDO	50%	R\$ 1.020,89
SAMUEL DOS SANTOS SILVA RAIMUNDO	50%	R\$ 1.020,89

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 27/07/2019, conforme disposto no processo administrativo n° 2019.07484-9 e no artigo 47, § 1° da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA Presidente PREVI Miracema Portaria 153/19